

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 048/97, DE 16 DE JULHO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a custear despesas com Transporte de Alunos, para Curso de Danças Étnicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o transporte de estudantes do 1º (primeiro) grau, pertencentes à rede pública de ensino do Município, e de estudantes do 2º (segundo) grau, no percentual de 100% (cem por cento) da passagem escolar no transporte coletivo municipalizado ou em regime de permissão, para a participação em Curso de Danças Étnicas na Sede do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação da Cultura e dos Desportos.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo 1º correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária e elemento da Despesa:

07.05.08.48.247.2.032. - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE CULTURA E BIBLIOTECA;

3.1.3.2.-00 0- Outros Serviços e Encargos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Continuação...

LEI MUNICIPAL N° 048/97, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de junho de 1997.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezesseis dias do mês de julho de 1997.


VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16/07/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

ADILSO LUIS BARONI
Secretário.